

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Processo Seletivo Simplificado n.º 003/2013.

### CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

O **Prefeito Municipal Francisco Badaró (MG)**, Prof. Antônio Sérgio Mendes, no uso e gozo de suas atribuições, com base na **Lei Municipal nº. 753 de 08/05/2009**, considerando:

1 - A necessidade de contratação temporária do seguinte profissional:

| VAGAS | CARGO   | REMUNERAÇÃO                            | ESCOLARIDADE   | CARGA HORÁRIA DIÁRIA | C.H. SEMANAL |
|-------|---|--|--|----------------------|--------------|
| 05    | AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS  | R\$678,00 + R\$100,00 de insalubridade | 2º Grau completo, curso na área ou experiência comprovada. | 8 H                  | 40 H         |
| 05    | MECÂNICO  | R\$1255,85                             | Ensino Fundamental Incompleto Com experiência comprovada   | 8H                   | 40H          |
| 04    | VIGIA   | R\$678,00                              | Ensino Fundamental Incompleto                              | 8h                   | 40h          |
| 10    | Agente Comunitário de Saúde<br>P.S. Um agente será para comunidade de Barreiros | R\$678,00                              | 2º Grau completo, curso na área ou experiência comprovada  | 8h                   | 40h          |

2 - A inexistência, no momento, de concursados para nomeação para esta atividade;

**RESOLVE** com base na necessidade existente para contratação temporária de pessoal, expedir o Presente Edital, informando:

#### 4- DO REGIME DE CONTRATAÇÃO

O regime de contratação é especial em CARÁTER TEMPORÁRIO, com descontos previdenciários em favor do INSS, nos termos da Lei Municipal Nº 753 DE 08 DE Maio de 2009 e alterações posteriores, sem depósitos para o FGTS.

#### 5- DO PERÍODO DE CONTRATAÇÃO

Os contratos terão duração mínima de 06 (SEIS) meses, podendo ser prorrogados por períodos sucessivos, ou até provimento do cargo por nomeação em Concurso Público, ficando cada candidato ciente de que serão

considerados integrantes do contrato a serem **obrigatoriamente firmados os direitos e obrigações da Prefeitura e do candidato**, na conformidade da **Lei Municipal n º.753 de 08/05/2009** atendendo novas **Normas Constitucionais** consideradas de aplicação imediata.

## 6- DAS INSCRIÇÕES

**Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.**

Os interessados deverão se inscrever das 14h às 16h, no período de **25/07 a 30/07/2013**, na RUA Araçuaí, sede da Prefeitura local, na sala de Recursos Humanos mediante os seguintes requisitos:

- 6.1 Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- 6.2 Ter no mínimo 18 anos;
- 6.3 Gozar de boa saúde física e mental;
- 6.4 Estar regularizado com a **Justiça Eleitoral e Serviço Militar**;
- 6.5 Apresentar original e xérox do CPF, Identidade, Título de Eleitor, PIS/PASEP e Cartão Nacional de Saúde;
- 6.7 Apresentar fotocópia da Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento;
- 6.8 Deixar email ou telefone para contato;
- 6.9 Apresentar fotocópia da Certidão dos filhos; (sendo classificado aquele que tiver maior numero de filhos);
- 6.10 Atestado de bons antecedentes;
- 6.11 Xérox de comprovante de Residência atualizado (Conta de Água, luz ou telefone);
- 6.12 Apresentar Currículo.
- 6.13 Possuir disponibilidade de horários e acumulação de cargos, de acordo com o artigo 37 da Constituição Federal.
- 6.14 Preencher o Requerimento de inscrição no local, inclusive declarando não possuir outro vínculo que contrarie o Artigo 37 da Constituição Federal e entregá-lo com os devidos documentos;
- 6.15 Não poderá se inscrever no referido Processo Seletivo, o candidato que já teve algum contrato interrompido pela administração.

### 6.16 São atribuições correspondentes ao cargo dos **Agentes de Combate a Endemias (ACE)** :

“Os Agentes de Combate a Endemias (ACE) trabalham em contato direto com a população e, sendo um dos fatores mais importantes para garantir o sucesso do trabalho. “A dengue, por exemplo, representa um grande desafio para gestores e profissionais de saúde. E sabemos que um componente importante é o envolvimento da comunidade no controle do mosquito transmissor. “Tanto o Agente Comunitário de Saúde (ACS) como o ACE, trabalhando diretamente com a comunidade, são atores importantes para a obtenção de resultados positivos”, Vistoria de residências, depósitos, terrenos baldios e estabelecimentos comerciais para buscar focos endêmicos. Inspeção cuidadosa de caixas d’água, calhas e telhados. Aplicação de larvicidas e inseticidas. Orientações quanto à prevenção e tratamento de doenças infecciosas. Recenseamento de animais. Essas atividades são fundamentais para prevenir e controlar doenças como dengue, chagas, leishmaniose e malária e fazem parte das atribuições do agente de combate de endemias (ACE), um trabalhador de nível médio que teve suas atividades regulamentadas em 2006, mas que ainda tem muito que conquistar, especialmente no que diz respeito à formação.”

**Para O Agente Comunitário de Saúde (ACS)** selecionaremos aqueles que tiverem documentação comprobatória para o cargo pretendido (Diploma ou cursos de no mínimo vinte horas reconhecido pelos órgão competentes) ou que esteja regularmente matriculado e freqüentes em cursos técnicos de ACS reconhecidos por entidades credenciadas para ministrar o referido curso. Os candidatos poderão residir na localidade, caso não residam, deverão assinar termo de responsabilidade que estarão na comunidade todos os dias da semana para efetuarem seu trabalho conforma cronograma entregue pelo Departamento Municipal de Saúde.

- 6.17 Para o cargo de Mecânico será classificado pessoas que possuem maior idade e experiência na função;

6,18 O presente processo seletivo tem validade por 5 meses após publicação do resultado.

**\*As inscrições só poderão ser feitas PESSOALMENTE E COM A ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO COMPLETA.**

## **7- DAS CONDIÇÕES EXIGIDAS PARA O SERVIÇO**

7.1 - Disponibilidades de horário manifestado pelo candidato para executar serviços no período que for **determinado pela Administração**, com cumprimento de uma carga horária de 8 horas diárias, diurnas, de segunda a sexta – feira, totalizando 40 horas semanais

7.2 - Declaração que não possui outro vínculo empregatício que contrarie o seguinte Artigo da C.F.:

**Art. 37 A Administração Pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:**

**XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI.**

a de dois cargos de professor;

a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;

a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;

**XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público.**

## **8- DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS**

O processo de seleção e classificação dos candidatos que comparecerem no período fixado obedecerá à seguinte ordem de prioridade:

8.1 Análises curriculares, dando preferência a candidatos com experiência na função, a qual deverá ser comprovada através de cópia da Carteira de Trabalho, Declaração de Tempo de Trabalho ou cópia do Contrato de Trabalho;

## **9- DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

### **DEMAIS FORMAS DE DESEMPATE:**

\* Para o cargo de Mecânico será classificado pessoas que possuem maior idade e experiência na função;

\* Para o cargo de ACE curso na área;

\* Para ACS ver item 6,16 e demais leis que regem.

\* Para o cargo de vigia pessoas com curso na área e que tenham disposição par ao trabalho.

\* Candidato com maior experiência;

\* Candidato casado;

\* Candidato com maior número de filhos.

\* Candidato de maior idade;

Em conformidade com a Legislação em vigor, fica reservado o percentual de 5% das vagas oferecidas, por vagas, às pessoas portadoras de necessidades especiais, se aprovadas durante a vigência da Seleção Pública.

## **10- DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO**

A divulgação da relação dos candidatos classificados será feita a partir do dia **31 de Julho de 2013**, No "rol" de entrada da prefeitura anexado na parede da mesma.

Após divulgação do resultado os interessados terão 24 horas para entrar com recurso caso sintam-se prejudicados. Deverão preencher formulário próprio no setor de **Recursos humanos (RH)** com a encarregada do setor. Após 24 horas de análise o setor divulgará nova lista, caso seja necessário.

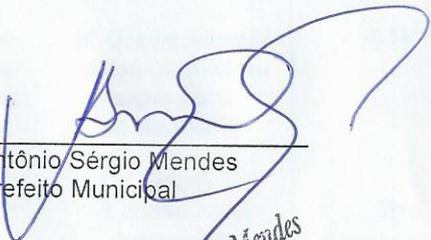
## **11- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1 A inexatidão das informações e as irregularidades da documentação, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do processo seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

11.2 A inscrição do candidato importará no conhecimento das instruções deste Edital e na aceitação tácita das condições nele contidas tais como se acham estabelecidas.

11.3 A convocação para admissão será feita por meio de carta registrada OU DIVULGAÇÃO NO "ROL" DE AVISOS DA PRÓPRIA PREFEITURA MEDIANTE RESULTADO DA SELEÇÃO DEVIDAMENTE ASSINADO E CARIMBADO PELO SETOR de RH. Caso o candidato não atenda à convocação no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, perderá o direito à vaga e será convocado o candidato seguinte da lista de classificação.

Francisco Badaró, 12 de Julho de 2013.

  
Prof. Antônio Sérgio Mendes  
Prefeito Municipal

*Prof. Antônio Sérgio Mendes*  
Prefeito Municipal  
Francisco Badaró - M.3